

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 46/2025.

OBJETO: ALTERA A LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS ...” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 46/2025, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí – MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos ...” e dá outras providências.”

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Fizeram-se necessárias algumas sutis correções como formatação, espaçamento, ajuste de letras maiúsculas/minúsculas, sobrenome da Presidente desta Casa de “Dorinha Melçago” para “Dorinha Melgaço”, bem como substituição da expressão “Anexo I” por “Anexo Único” e manutenção da expressão “Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005,” somente na ementa , na primeira



remissão e no anexo, sendo as demais citações abreviadas, em conformidade com os itens 1 e 2 da alínea “h” do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 46, de 2025, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 46/2025

Altera a Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí – MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos...” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 26-A da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A.
.....

II – apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, presenciais ou à distância, realizados por órgãos ou entidades públicas, por escolas de governo ou por instituições privadas.” (NR)

Art. 2º O parágrafo 2º-A do artigo 41-D da Lei n.º 2.283, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41-D.
.....

§ 2º-A. As ações de treinamento a que se refere o inciso VI do artigo 41-E deverão ser certificadas por órgãos ou entidades públicas, por escolas de governo ou por instituições privadas.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado ao Capítulo VII da Lei n.º 2.283, de 2005, a seguinte Seção VIII:

“Seção VIII Da Gratificação por Atividades de Ouvidoria



Art. 41-H. O servidor efetivo que for designado para desempenhar atividades de ouvidoria, nos termos da regulamentação interna, fará jus à gratificação de que trata o Anexo IV-B desta Lei.” (NR)

Art. 4 ° O Anexo IV-B da Lei n.º 2.283, de 2005, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente
Republicanos

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES
Vice-Presidente
PL

VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
1º Secretário
PL

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
2ª Secretária
PL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2025.

*“ANEXO IV-B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.
GRATIFICAÇÕES*

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Valor R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
Gratificação por Atividades de Ouvidoria	GAO	1	Restrito	1.974,12

” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*.**6-*8 em **23/06/2025 17:30:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17R4.8V30.003K.608V.5217, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **428.DFF** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 285/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*.**6-*8, em **23/06/2025 - 17:29:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 1783.7R29.707Z.226R.0834

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

